PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

LEI Nº 1.231/2017

PROJETO DE LEI Nº 020/2017

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos do município de Rio Novo e dá outras providencias"

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste no percentual 6,5% (seis e meio por cento), para correção integral de todos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo.

Parágrafo Único – O percentual a título de reajuste de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º- Excluem do reajuste previsto nesta Lei os servidores que já foram contemplados com o aumento decorrentes da fixação do Salário Mínimo fixado pela União para o exercício de 2017.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 11 de julho de 2017.

Ormeu Rabello Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 11/07/2017
Por Aparecido
RIO NOVO - MG